



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3980520 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, COMARCA DE PIMENTA BUENO/RO

Processo Eletrônico n. 0001394-03.2024.8.22.8800. No dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Felipe do Oeste, Comarca de Pimenta Bueno, designada pela Portaria Corregedoria n. 37/2024-CGJ, publicada no DJE n. 52 em vinte de março de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua Vasco da Gama, n. 30, no Município de São Felipe do Oeste, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pela Juíza Corregedora Permanente Dra. Márcia Adriana Araújo Freitas, presencialmente, auxiliados pelos servidores Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Alan Daniel da Silva e Maicon Douglas Carvalho da Costa, de forma presencial, e pela servidora Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Fernando Jânio Degam foi nomeado para responder pela serventia por meio da Resolução n. 55/2018 - PR, publicada no DJE n. 213 de 16/11/2018, tendo tomado posse e entrado em exercício em 2/1/2019. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento:** Das 08h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. **Identificação da serventia:** de acordo com o disposto no art. 48 e 49, §§ 1º e 2º, das DGE. **Espaço físico e estrutura predial:** a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. **Ativo imobilizado:** é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI, das DGE. **Legislação atual à disposição do usuário:** de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. **Padrões mínimos de tecnologia da informação:** a serventia adota as políticas de segurança de

informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em 02 HD's externos e backup em nuvem, realizados pelo sistema Ansata atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I, do Decreto 9.580/2018. O responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal n. 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: Apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X, do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Caio Henrique de Oliveira Simão (Escrevente Autorizado), 2) Loamy Vicente Ribeiro (Tabeliã Substituta), 3) Engrid Tainy Santos Calixto (Escrevente NÃO Autorizada). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. No entanto, verificou-se que não houve a comunicação à Corregedoria da destituição da funcionária Natiele Ramos Silva, em desacordo com o Parágrafo único do art. 6º das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, todavia, a quantidade de folhas ultrapassou o limite imposto pelo art. 26, §§ 2º e 3º, das DGE e não foi encerrado nem encadernado. Verificou ainda que o livro possui documentos que não são atas de correição. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não adota o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005269-83.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. O responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados, Arrecadação total Bruta e dados do substituto. A serventia não possui cadastramento no sistema de unidades interligadas (arts. 445 a 460 do Provimento N° 149 de 30/08/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça) e ao ser indagado o responsável informou que não existe maternidade na municipalidade e que os nascimentos ocorrem em municípios adjacentes. Prevenção dos crimes de lavagem de

dinheiro: O responsável observa as diretrizes previstas no Provimento N° 149 de 30/08/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõem acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. Informa que até o momento não fez nenhuma declaração, haja vista não ter identificado hipótese de enquadramento. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º, das DGE. No entanto, verificou-se que a serventia utiliza o brasão da República nas folhas dos livros e etiquetas da serventia, em desacordo com o art. 49, § 2º, das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§ 2º e 3º, das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57, §§ 1º a 5º, das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital e o SEI, de acordo com o artigo 70, *caput*, e § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: cartoriodegam@gmail.com e civilenotas_saofelipe@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Todavia, as assinaturas apostas nas anotações/averbações realizadas por meio de etiquetas não estão sendo lançadas sobre parte dela e parte da etiqueta, em desconformidade com o art. 125 das DGE. No decorrer da correição o responsável foi orientado a depositar as assinaturas na forma prescrita pelas DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII, do art. 56, das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no art. 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: O delegatário informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018, adota diretamente medidas para tratamento dos dados dos usuários, tais como seleção apenas dos dados necessários para celebração do ato, invalidação e destruição de registro de dados posteriores e não mais servis, indicação de encarregado para tratamento dos dados dos usuários, etc. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e material de segurança contra incêndios: nos moldes do art. 25, X, das DGE, constatou-se que a serventia não possui alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros. A serventia possui extintor de incêndio, dentro do prazo de validade. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-7, fl. 223; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-04, fl. 283; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-02, fl. 33; d) Livro "C" - Registro de Óbito, C-02, fl. 294; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-02, fl. 3; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-04, fl. 293. Juízes de Paz: Talita Rufino, nomeada por meio da Portaria Presidencial n. 778/2021-PR, publicada no Diário da Justiça n. 193 de 15/10/2021 e como Juiz de Paz suplente Natiele Ramos Silva, nomeada por meio da Portaria

Presidencial n. 585/2022, publicada no Diário da Justiça n. 186 de 5/10/2022. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 35, 36 e 37, da Lei n. 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 50, 54 da Lei 6.015/73 e art. 4º, § 3º, do Provimento 12 - CNJ. Habilitação do casamento: De acordo com o artigo 67, caput da Lei n. 6.015/73 e Art. 1.525 e 1.532, do Código Civil. Proclamas: De acordo com o art. 33, VI e 43 da Lei 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.533, 1.534 e 1.535 do Código Civil. Óbito: de acordo com os arts. 77 e 80 da Lei n. 6015/73 e art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. No entanto, observou-se a ausência da idade dos filhos, a exemplo o Livro C-02, fl. 247, 249, 265, 267, em desacordo com o art. 80, da Lei n. 6015/73. Retificações, Anotações e Averbações: são processados judicialmente na forma legal (arts. 106, 109 e 110 da Lei nº 6.015/73). Classificadores: a serventia adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 493, 494 e 496 das DGE (art. 25 da Lei 6.015/73 e art. 42 da Lei 8.935/94). Comunicados: o responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei 6.015/73; art. 5º da Lei 4.375/64 e art. 19 e 206, nº4, parágrafo único, nº 1 do Dec. Nº57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: o responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme o art. 151, §2º das DGE. Certidões: atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, Provimento n. 63/2017 - CNJ e art. 472 e seguintes do Provimento n. 149 de 30/08/2023 - Código de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. CRC: O Delegatário informou que alimentou a Central de Atos do Registro Civil com todos os atos praticados pela serventia, cumprindo o Provimento 18/2017 - CGJ. Recolhimento FIC-RCPN: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 56-E, ainda sem registros, b) Livro de Procuções n. 024-P, fl. 166 e v.; c) Livro de Substabelecimento de Procuções n. 03-S, fl. 120 e v. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Procução: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE. Verificou-se que os manifestos de assinatura emitidos pelo e-Notariado estão compondo os livros de escritura e de procuções, mas, por não integrarem o ato notarial deverão ser arquivados em classificador próprio. DOI: de acordo com o inciso VIII do art. 366 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267 incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 454, incisos I a VII das DGE. No entanto não consta a identificação do(a) tabelião(ã) ou seu preposto designado que

verificou a regularidade do preenchimento, bem como a declaração expressa de que foram conferidos os dados dele constantes, em desacordo com o art. 454, incisos V a VII das DGE.

Reconhecimento de firma: o responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE.

Controle de reconhecimento de veículo: Em conformidade com o disposto no art. 464, *caput* e §§1º, 2º e 3º das DGE.

5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça.

5.2 SELOS DE FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ 1246/2024-DIGES (3951253), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 01/04/2022 a 29/02/2024.

5.3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº 07-A, 04-B, 02-BAux, 02-C e 02 - C - auxiliar, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes.

5.4 - TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros nº 24-P, 03-S e 55-E assim como alguns atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes.

5.5 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ Nº 54/2024(3951034), no qual constou apontamentos quanto ao registro de despesas em atraso e divergência quanto a base de cálculo utilizada para apuração do ISSQN, em resposta a divergência a base de cálculo de ISSQN o delegatário alegou que a apuração é feita pela própria prefeitura de São Felipe do Oeste, conforme demonstra o anexo (3979533). O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 23/2024, por meio do SEI nº0000067-68.2024.8.22.8009, em 29/01/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE.

5.6 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº G0-01042022-29022024 (3951034), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento nos itens 2 e 3 do relatório, contrariando § 3º do art. 69 das DGE. Apesar do item 2 apontar pendência de custas no movimento do dia 05/02/2024, foi comprovado o recolhimento no Sistema de Arrecadação-Siac (3979683).

6 - DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e o(a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanentes determinaram que sejam tomadas as seguintes providências:

6.1 (ADM) - Realizar o encerramento do atual Livro de Visitas e Correições, em observância ao art. 26, §§2º e 3º das DGE, devendo, logo após o encerramento, encadernar o respectivo livro.

6.2 (ADM) - Abrir o novo Livro de Visitas e Correições, referente em relação às folhas remanescentes, numerando-as em observância ao disposto no art. 26 das DGE.

6.3 (ADM) Retirar os documentos do Livro de Visitas e correições, permanecendo somente as atas. **6.4 (ADM)** - Sobre a destituição de Natiele Ramos Silva, deverá o Delegatário observar a necessidade de comunicação à esta Corregedoria, em cumprimento ao art. 6º das DGE. **6.5 (ADM)** - Providenciar o Alvará de Funcionamento atualizado, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, com a comprovação da solicitação de vistoria por parte do órgão, adimplindo a respectiva taxa. **6.6 (ADM)** - Com a realização da vistoria, deverá o Delegatário afixar o Alvará de Funcionamento em local visível da Serventia. **6.7 (GERAL)** - Doravante, abster-se de utilizar nos livros e etiquetas da serventia brasão e/ou emblema de órgão oficial (Federal, Estadual ou Municipal), conforme preleciona no art. 49, §2º das DGE. **6.8 (GERAL)** - Doravante passar a apor as assinaturas nas averbações/anotações na forma prescrita nas DGE - art. 125. **6.9 (RCPN)** - Doravante, constar nos assentos de óbitos, todos os requisitos do art. 80 da Lei n. 6015/73, ou a declaração expressa e específica de cada item que a parte não soube informar. **6.10 (TN)** - Retirar, dos livros em uso, e abster-se de juntar nos livros de escrituras e de procurações os manifestos de assinatura emitidos pelo e-Notariado, devendo ser arquivados em classificador próprio ou na pasta com os documentos que deram ensejo ao ato notarial. **6.11 (TN)** - Doravante, constar nos cartões de assinaturas a identificação do tabelião ou seu preposto designado que verificou a regularidade do preenchimento, bem como a declaração expressa de que foram conferidos os dados dele constantes, conforme o art. 454, incisos V a VII das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. **Determinou ao DEPEX:** **a)** Encaminhar ofício ao Corpo de Bombeiros Militar de Pimenta Bueno para dar prioridade à solicitação de alvará, considerando que o alvará de funcionamento está vencido; **b)** Encaminhar a presente ata ao fisco municipal, para procedimentos necessários com relação a divergência na base de cálculo do ISSQN. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dezesseis do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (16/4/2024), às 12:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) responsável Sr. Fernando Jânio Degam, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria,

Dr. Marcelo Tramontini, a MM. Juíza Corregedora Permanente, Dra. Márcia Adriana Araújo Freitas, e pelos servidores Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Alan Daniel da Silva, Maicon Douglas Carvalho da Costa e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JÂNIO DEGAM, Tabelião**, em 19/04/2024, às 13:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 19/04/2024, às 20:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Douglas Carvalho da Costa, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 21/04/2024, às 10:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DANIEL PEREIRA DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/04/2024, às 07:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS, Juiz (a) de Direito**, em 22/04/2024, às 12:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 22/04/2024, às 12:57 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/04/2024, às 13:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/04/2024, às 13:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 23/04/2024, às 12:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3980520** e o código CRC **3014EAD7**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 80
Disponibilização: 02/05/2024
Publicação: 02/05/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email: cgj@tjro.jus.br
DECISÃO - CGJ Nº 337/2024

Vistos etc.,

Homologo a ata da correição ordinária na modalidade híbrida, realizada em 16.04.2024, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas no Município de São Felipe do Oeste, comarca de Pimenta Bueno, conforme Portaria 037/2024-CGJ (SEI 0001394-03.2024.8.22.8800), publicada no DJE 52, de 20.03.2024.

Publique-se.

Des. Gilberto Barbosa
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/04/2024, às 09:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3998706** e o código CRC **40078958**.